



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA.**

**Comarca** : Boa Vista – RR.  
**Autos nº** : 0808264-68.2016.8.23.0010.  
**Autor** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.  
**Executado** : ESTADO DE RORAIMA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, nos autos da Ação Execução ajuizada em face do **ESTADO DE RORAIMA**, vem perante Vossa Excelência, se manifestar da forma que se segue:

Compulsando os autos constata-se que o concurso público, objeto desta execução, foi realizado<sup>1</sup> e devidamente homologado<sup>2</sup>.

No entanto, neste final de semana, mais precisamente no sábado, o **Estado de Roraima** informou, por meio de “entrevista coletiva” de imprensa, que os concursos públicos, dentre eles o da **SETRABES**, **objeto desta demanda**, seriam cancelados<sup>3</sup> **sob o argumento, em resumo, da imperiosa necessidade de corte de gastos com pessoal.**

---

1 <https://cpc.uerr.edu.br/?p=1587>

2 <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/resultado-final-do-concurso-da-setrabes-e-divulgado-pela-uerr.ghtml>

3 <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2019/02/02/governo-de-roraima-anuncia-cancelamento-de-concursos-publicos-e-adia-inicio-das-aulas-na-rede-estadual.ghtml>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

---

Pois bem. Inicialmente, é importante mencionar que o concurso em destaque visava preencher 73 vagas de níveis médio e superior, sendo que os salários variam entre **R\$ 2.223,34** a **R\$ 4.111,65**.

E mais. A necessidade do concurso veio para suprir a ilegalidade dos vínculos até então firmados pela Administração Pública com particulares, pois eram firmados contratos de trabalho (muitos já com prazo expirado ou próximo a expirar), burlando, assim, a regra constitucional e cogente do concurso público. Os documentos anexados ao **EP 72** demonstram isso com clareza e, ainda, conduzem a conclusão de que poderá ocorrer a descontinuidade de alguns serviços públicos essenciais prestados pela **SETRABES** ou a manutenção de vínculos precários, situações que evidentemente não é possível permitir.

Assim, causa estranheza ao subscritor da presente o cancelamento de um concurso público já homologado, com resultado final, sob o argumento do corte de gastos de pessoal. Não que o corte de gastos de pessoal seja medida desnecessária nesse atual momento. Pelo contrário, a medida é mais do que salutar.

Todavia, parece no mínimo incoerente o argumento adotado para o cancelamento na medida em que, no dia **02/01/2019**, foram nomeados mais de **564 pessoas para cargos comissionados** na estrutura do Governo do Estado, conforme Diário Oficial do dia 02/01/2019<sup>4</sup>, sendo, frise-se, **206 para a SETRABES**. Já no dia **30/01/2019** foram nomeados mais **123 pessoas para cargos comissionados**, sendo **74** para a **SETRABRES**<sup>5</sup>.

Tais nomeações motivaram o **MPT** e o **MPRR**, por intermédio do subscritor da presente, a expedirem a **RECOMENDAÇÃO nº 01/2019**, conforme amplamente divulgado na imprensa local<sup>6</sup>.

---

4 [http://www.imprensaoficial.rr.gov.br/app/\\_visualizar-doe/](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br/app/_visualizar-doe/)

5 [http://www.imprensaoficial.rr.gov.br/app/\\_visualizar-doe/](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br/app/_visualizar-doe/)

6 <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2019/02/01/governador-de-roraima-e-notificado-para-reduzir-numero-de-comissionados.ghml>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

---

Não bastasse isso, tem-se a iminente possibilidade de inúmeros mandados de seguranças e ações de reparação e ressarcimento de danos a serem propostas em face do **Estado de Roraima**, o que, certamente, acarretará prejuízos a serem suportados pelo erário a médio e longo prazos, sem contar na iminente imposição das multas descritas no TAC objeto desta execução.

Tecidas estas considerações e despiciendas tantas outras mais, o **Ministério Público do Estado de Roraima** respeitosamente **pugna** o seguinte:

a) seja mantido, liminarmente, o concurso da **SETRABES**, até final decisão de Vossa Excelência nos autos desse processo de execução, cientificando-se a UERR, na pessoa do Reitor, responsável pela realização do certame e, ainda, o **EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO**, a **EXMA. SRA. SECRETÁRIA ESTADUAL DA SETRABES** e o **EXMO. SR. SECRETÁRIO ESTADUAL DA SEGAD**;

b) sejam pessoalmente intimados o **EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO**, a **EXMA. SRA. SECRETÁRIA ESTADUAL DA SETRABES** e o **EXMO. SR. SECRETÁRIO ESTADUAL DA SEGAD** para que prestem, no prazo indicado por Vossa Excelência, os esclarecimentos necessários, pormenorizados e com prova documental, acerca dos motivos do cancelamento do CONCURSO DA SETRABES, pois já devidamente realizado e homologado, e, ainda, acerca dos motivos das nomeações de 280 pessoas para cargos comissionados em aludida Secretaria, já que, evidentemente, tais nomeações, ao que parece, indica contradição com a política de corte de gastos com pessoal.

É como ofício.

Boa Vista – RR, 04 de Fevereiro de 2019.

**HEVANDRO CERUTTI**

PROMOTOR DE JUSTIÇA